



RESOLUÇÃO CI/CCE N.º 44/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi
publicada no site
<http://www.cce.uem.br/>,
dia 13/8/2026.

Aprova alteração no Regulamento do
Programa de Pós-Graduação do Mestrado
Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF/UEM.

Marta Satiko Kira Peron,
Secretária do CCE.

Considerando o **Processo nº 4278/2013-PRO**;
Considerando a Resolução nº 008/2025-CEP – Republicação;
Considerando a Resolução nº 101/2025-CI/CCE – Republicação, que aprova o
Regulamento do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de
Física – MNPEF/UEM;
Considerando a Resolução nº 016/2026-MNPEF/UEM, que aprova a inclusão do
exame de suficiência em língua estrangeira no Regulamento do MNPEF/UEM;
Considerando o disposto no artigo 48 do Estatuto da Universidade Estadual de
Maringá;

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS
EXATAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Aprovar a alteração da redação do artigo 58 do Regulamento do
Programa de Pós-Graduação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF/UEM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. Para a defesa do trabalho de conclusão de curso, o(a) pós-graduando(a) deve ter:

- I** – A anuência do(a) orientador(a);
- II** – Integralizado todos os créditos exigidos pelo Programa;
- III** – **Aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira.**

Parágrafo único: Estar com a dissertação, produto educacional e banca examinadora
aprovados pela CPGN.”

Artigo 2º - O exame de suficiência em língua estrangeira, previsto no inciso III
do Artigo 58, passa a vigorar para os alunos matriculados a partir de 01/03/2025 (Turma
2025).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas - Direção



Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 7 de agosto de 2026.

Diogo Francisco Rossoni
DIRETOR

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
20/8/2026.

(Art. 95 - § 1º do Regimento Geral)